



ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATOLÉ DO ROCHA

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PORTARIA

O Ministério Público da Paraíba, por intermédio do 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Catolé do Rocha, atuando na defesa do patrimônio público, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal, pelos arts. 25, inciso IV, alínea “b”, e 26, inciso I e alíneas, ambos da Lei n.º 8.625/93, e pelos arts. 37, inciso IV alínea “d”, e 38, inciso I e alíneas da Lei Complementar Estadual n.º 97/2010;

CONSIDERANDO as atribuições institucionais do Ministério Público, relativas ao exercício de Ação Civil Pública para fins de proteção e defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos em geral, conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a relevante missão reservada pela Constituição Federal ao Ministério Público de, enquanto fiscal institucional e guardião permanente da ordem jurídica democrática, zelar pela preservação da integridade material e moral do patrimônio público e social, bem assim pelo respeito, por parte de todas as esferas dos poderes públicos, aos direitos dos cidadãos e da sociedade;

CONSIDERANDO a representação formulada pelo Prefeito de Bom Sucesso/PB, Pedro Caetano Sobrinho, em desfavor do ex-Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso/PB, Jucicleide Ferreira de Andrade, alegando ter o gestor do Poder Legislativo local celebrado contrato fictício de locação de veículo com a pessoa de Lucas Alves Teixeira, em prejuízo do erário municipal;

CONSIDERANDO que foram apresentadas declarações de Vereadores afirmando desconhecerem a existência do citado contrato de locação e que

foram acostadas notas fiscais de abastecimento do veículo supostamente alugado;

CONSIDERANDO que não houve manifestação do investigado até a presente data;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo da **Notícia de Fato N° 001.2023.067324** e, por fim, o que dispõem o art. 5º, inciso I, da Lei nº 7.347/85, o art. 19 e ss, da Resolução CPJ nº 04/2013;

RESOLVE instaurar **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de investigar os fatos em toda sua extensão, individualizar as irregularidades acaso ocorrentes, identificar o(a/s) responsável(is), colhendo elementos e provas para embasar eventual Ação Civil Pública tendente a coibir ações despidas de legalidade e responsabilizar, na forma da lei, quem às mesmas houver dado origem ou perpetuidade,

DETERMINANDO, para tanto, as seguintes providências:

a) a autuação e registro do Inquérito Civil no Sistema MPVirtual;

b) a publicação do extrato da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos termos do art. 14, § 2º, inciso I, da Resolução CPJ nº 04/2013;

c) Notificação do atual Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso/PB para apresentar, no prazo de 15 dias, a relação de viagens realizadas e a licitação ou o procedimento de dispensa da contratação do veículo Fiat Argo Drive 1.3, placas OSH 9173, de propriedade de Lucas Alves Teixeira, durante o biênio 2021/2023, manifestando se tinha conhecimento da citada locação, para quais serviços o veículo era utilizado e quem o conduzia;

d) Notificação de Jucicleide Ferreira de Andrade para se manifestar quanto às alegações apresentadas no prazo de 15 dias.

Cumpra-se.

Catolé do Rocha/PB, data eletrônica.

ÍTALO MÁCIO DE OLIVEIRA SOUSA
- Promotor de Justiça -

Assinado eletronicamente por: Italo Macio em 03/07/2024